



DECRETO Nº. 77, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EVENTOS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a crise econômica mundial resultante da pandemia de COVID-19 culminou no fechamento compulsório e/ou voluntário de comércios e serviços, reduzindo drasticamente o consumo e a produção e a prestação de serviços em todos os municípios;

CONSIDERANDO a queda significativa da receita própria e das transferências constitucionais e legais pelos demais entes federados ao Município de Campos de Júlio desencadeada após a pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO que a confirmação de registro de contágio do Covid-19 no município e o número crescente de casos de suspeita impõe o distanciamento social para conter o risco de contágio e disseminação do vírus;

CONSIDERANDO ainda as Orientações Técnicas nº.02/2020 do Tribunal de Contas do Estado-TCE/MT e as medidas adotadas de suspensão de fomentos a organizações sociais e de investimentos com recursos próprios estabelecidos nos artigos 9º e 10 do Decreto Municipal nº. 76, de 8 de maio de 2020 enquanto perdurar a pandemia

CONSIDERANDO a imprevisibilidade da duração do surto do Coronavírus;

CONSIDERANDO finalmente a deliberação unânime do colegiado do Comitê Gestor de Prevenção e Contingenciamento em Saúde, previsto no Decreto Municipal nº.37, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº. 40, de 27 de março de 2020 em reunião realizada nessa data, para o cancelamento de todos os eventos festivos tradicionais do município,

RESOLVE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 1º Cancelar a realização e promoção dos eventos tradicionais do calendário de festividades do Município de Campos de Júlio, programados até o dia 31 de dezembro do fluente ano, promovidos pela administração ou subsidiados com a transferência/repasse de recursos públicos.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2020.


OSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº.81, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.136, de 14 de maio de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.182 Aquisição de Ambulância

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0047 R\$ 225.000,00

Total da Suplementação R\$ 225.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento do Ministério da Saúde, na ordem de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 025/2020

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 025/2020, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **Registro de preços para eventual e futuras aquisições de 01 (um) caminhão pipa com tanque de 15 mil litros, 01 (um) caminhão caçamba, conforme especificações técnicas descritas nos itens, em consonância com o convênio de repasse do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento nº 874245/2018, 02 (dois) caminhões caçambas conforme especificações técnicas descritas nos itens, em consonância com o convênio de repasse SUDECO nº 882640/2019, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br, "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 28/05/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº1.138, DE 14 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 24.998,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.081/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o crédito para as seguintes dotações orçamentárias no fluente exercício:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(748) 4.4.90.52.00.00.1.074.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.998,00

Total Suplementação: R\$ 24.998,00

Art. 2º Para atendimento à suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento do Ministério da Saúde, na ordem de R\$ 24.998,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 77, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EVENTOS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a crise econômica mundial resultante da pandemia de COVID-19 culminou no fechamento compulsório e/ou voluntário de comércios e serviços, reduzindo **drasticamente o consumo e a produção e a prestação de serviços em todos os municípios;**

CONSIDERANDO a queda significativa da receita própria e das transferências constitucionais e legais pelos demais entes federados ao Município de Campos de Júlio desencadeada após a pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO que a confirmação de registro de contágio do Covid-19 no município e o número crescente de casos de suspeita impõe o distanciamento social para conter o risco de contágio e disseminação do vírus;

CONSIDERANDO ainda as Orientações Técnicas nº.02/2020 do Tribunal de Contas do Estado-TCE/MT e as medidas adotadas de suspensão de fomentos a organizações sociais e de investimentos com recursos próprios estabelecidos nos artigos 9º e 10 do Decreto Municipal nº. 76, de 8 de maio de 2020 enquanto perdurar a pandemia

CONSIDERANDO a imprevisibilidade da duração do surto do Coronavírus;

CONSIDERANDO finalmente a deliberação unânime do colegiado do Comitê Gestor de Prevenção e Contingenciamento em Saúde, previsto no Decreto Municipal nº.37, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº. 40, de 27 de março de 2020 em reunião realizada nessa data, para o cancelamento de todos os eventos festivos tradicionais do município,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a realização e promoção dos eventos tradicionais do calendário de festividades do Município de Campos de Júlio, programados

até o dia 31 de dezembro do fluente ano, promovidos pela administração ou subsidiados com a transferência/repasso de recursos públicos.

Art. 2º. *Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.133, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 Departamento de Administração Função: 04 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 240.000,00 Valor Total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 Departamento de Administração Função: 04 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 240.000,00 Valor Total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0000 R\$ 240.000,00

Total da Suplementação R\$ 240.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº1.133/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
------------------	------------------	--------------------	-----------	---------------------	-----------------